



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.083, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Estabelece reposição nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, de acordo com o que autoriza o art. 5.º da Lei nº 7.701/2016, e Art. 3.º da Lei n.º 7.702/2016, num percentual 1,81% de revisão geral.

Parágrafo Único. A reposição a que se refere o *caput* deste artigo tem por base a revisão geral anual, concedidas aos servidores públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de fevereiro de 2018.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de abril de 2018.


Daícon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças